



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede administrativa do CISAM Meio Oeste, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 014/2022, na ata de julgamento de preços, homologada em 25/10/2022, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras nas quantidades estimadas, de acordo com os itens/lotes licitados, atendendo às condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### DETENTORA

Razão social: MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA

Endereço: Rua Leodoro Dias da Silva, 680, Copas Verdes, Erechim/RS, CEP 99704-572

CNPJ: 29.542.122/0001-91

Representante Legal: Helen Suzan Bertella

CPF: 069.441.XXX-14

RG: 5.162.XXX-0

E-mail: [mk@mkpocosartesianos.com](mailto:mk@mkpocosartesianos.com)

Telefone: (54) 3522-7381 (54) 99627-3922

#### 1. DO OBJETO

**1.1** A presente Ata tem por objeto o registro de preços visando futura e eventual contratação de serviços para manutenção de poços profundos de propriedade do Prestador, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital de Licitação e seus Anexos.

**1.2** Os serviços e materiais registrados são os seguintes:

##### LOTE: 4

Participante: 225 - MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HI

Item	Especificação	Un. Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
11	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba até 100m dias úteis e horário diurno - já incluso deslocamento.	SER	10,00	MK	0,0000	546,888	5.468,88
12	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba até 100m em feriados, finais de semana e horário noturno - incluso deslocamento.	SER	5,00	MK	0,0000	668,4151	3.342,08
13	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com profundidade de até 400m em dias úteis e horário diurno - incluso deslocamento.	SER	110,00	MK	0,0000	1.336,8302	147.051,32
14	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com profundidade de até 400m em horário noturno, feriado nacional, e final de semana - incluso deslocamento.	SER	105,00	MK	0,0000	1.519,1252	159.508,15



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Participante: 225 - MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
15	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com profundidade de até 600m em horário noturno, feriado nacional, e final de semana - incluso deslocamento.	SER	3,00	MK	0,0000	2.898,4909	8.695,47
16	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com profundidade de até 600m em horário noturno, feriado nacional, e final de semana - incluso deslocamento.	SER	3,00	MK	0,0000	3.142,7663	9.428,30
17	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 100m em dias úteis e horário diurno - já incluso deslocamento.	SER	8,00	MK	0,0000	729,1801	5.833,44
18	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 100m em horário noturno, feriado nacional e final de semana - já incluso deslocamento.	SER	6,00	MK	0,0000	850,7101	5.104,26
19	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400m em dias úteis e horário diurno - já incluso deslocamento.	SER	107,00	MK	0,0000	1.573,8137	168.398,07
20	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 400m em horário noturno, feriado nacional e final de semana - já incluso deslocamento.	SER	105,00	MK	0,0000	1.701,4202	178.649,12
21	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 1/2", profundidade acima de 200m em dias úteis e horário diurno - já incluso deslocamento.	SER	8,00	MK	0,0000	2.223,9993	17.791,99
22	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2 1/2", profundidade de acima 200m em horário noturno, feriado nacional e final de semana - já incluso deslocamento.	SER	5,00	MK	0,0000	2.369,8353	11.849,18
23	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência até 10HP	SER	1.165,00	MK	0,0000	30,3825	35.395,61
24	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência de 10 a 20HP	SER	700,00	MK	0,0000	60,765	42.535,50
25	Taxa diária de empréstimo de bomba com potência acima de 20HP	SER	60,00	MK	0,0000	109,377	6.562,62
26	Serviço "pescar" bomba dias úteis - até 100m. O serviço consiste na retirada da bomba submersa que caiu no poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar - já incluso deslocamento.	SER	134,00	MK	0,0000	190,8021	25.567,48
27	Serviço guincho para "pescar" bomba em feriados nacionais, finais de semana e horário noturno - até 100m. O serviço consiste na retirada da bomba submersa que caiu no poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar - já incluso deslocamento.	SER	88,00	MK	0,0000	229,6917	20.212,87
28	Serviço "pescar" bomba dias úteis - até 200m. O serviço consiste na retirada da bomba submersa que caiu no poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar - já incluso deslocamento.	SER	264,00	MK	0,0000	336,0305	88.712,05
29	Serviço guincho para "pescar" bomba em feriados nacionais, finais de semana e horário noturno - até 200m. O serviço consiste na retirada da bomba submersa que caiu no poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar - já incluso deslocamento.	SER	228,00	MK	0,0000	372,4895	84.927,61
30	Serviço de guincho para "pescar" bomba em dias úteis. O Serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).	SER	158,00	MK	0,0000	430,8239	68.070,18
31	Serviço de guincho para "pescar" bomba em horário noturno, feriados nacionais e finais de semana. O Serviço de "pescar" a bomba, consiste na retirada de bomba submersa que caiu dentro do poço devido à quebra da tubulação ou outro problema similar. Profundidade da bomba de até 400 metros. (Já incluso deslocamento).	SER	128,00	MK	0,0000	469,7135	60.123,33
32	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2", até 10 barras de tubo	SER	27,00	MK	0,0000	1.014,168	27.382,54
33	Rebaixamento de bomba com tubulação de 2 1/2", até 10 barras de tubo	SER	5,00	MK	0,0000	1.156,9658	5.784,83



## CISAM MEIO OESTE

### CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Participante: 225 - MK COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELETRICOS E HI

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
34	Elaboração de orçamento. Desmontagem do conjunto moto bomba, para a elaboração de orçamento contendo: Laudo (relatório) descrevendo o problema ocorrido; Lista de todas peças a serem substituídas; Serviços a serem realizados; Orçamento de uma bomba nova com as mesmas	SER	60,00	MK	0,0000	72,918	4.375,08
35	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	SER	3,00	MK	0,0000	960,0871	2.880,26
36	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade de até 100 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	SER	1,00	MK	0,0000	1.108,9614	1.108,96
37	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	SER	25,00	MK	0,0000	1.643,6935	41.092,34
38	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 2", profundidade de até 300 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	SER	22,00	MK	0,0000	1.737,8793	38.233,34
39	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade até 300 metros em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	SER	10,00	MK	0,0000	1.835,1033	18.351,03
40	Serviço de guincho para retirada e recolocação de bomba com tubulação de 3", profundidade até 300 metros em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	SER	6,00	MK	0,0000	1.932,3273	11.593,96
41	Taxa ref. empréstimo bomba abaixo 20 HP, durante 15 dias.	SER	40,00	MK	0,0000	288,0261	11.521,04
42	Taxa ref. empréstimo bomba de 21,0 hp a 30 HP, durante 15 dias.	SER	12,00	MK	0,0000	430,8239	5.169,89
43	Taxa ref. empréstimo bomba de 31,0 hp a 37,5 HP, durante 15 dias.	SER	10,00	MK	0,0000	769,8927	7.698,93
44	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em dias úteis e horário diurno. (Já incluso deslocamento)	SER	55,00	MK	0,0000	1.033,0051	56.815,28
45	Serviço de guincho para retirada e recolocação da bomba com profundidade de até 200 m em horário noturno, feriado nacional e final de semana. (Já incluso deslocamento)	SER	50,00	MK	0,0000	1.215,3002	60.765,01
<b>Total do Participante</b> →							<b>1.446.000,00</b>

**1.3** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

**1.3.1** Os preços registrados que sofrerem recomposição, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

**1.3.2** O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

**1.4** Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Prestador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

## 2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

**2.1** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta

Travis



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 014/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s);
- c) Planilha de lances do Pregão.

### 3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, após a homologação da Autoridade Competente, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 4. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O sistema de registro de preços do CISAM tem como objetivo manter na entidade o registro de propostas vantajosas de modo que os municípios consorciados possam, segundo sua conveniência, promover as contratações dos licitantes vencedores do Pregão.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração dos municípios consorciados a firmar contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurada à beneficiária do registro a preferência na contratação em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3 O Prestador monitorará, periodicamente os preços dos itens desta Ata, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos serviços registrados.

4.3.1 No caso de desequilíbrio econômico-financeiro (preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, e mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro equação econômico-financeira), sendo frustrada a negociação entre as partes, a Contratada poderá ser liberada do compromisso assumido.

4.3.2 Havendo negociação entre as partes, o aumento para recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da licitação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pelo fornecedor (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.3.3 As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas na imprensa oficial, sem prejuízo do cumprimento da obrigação contida no Art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (publicação trimestral dos preços registrados).

### 5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS MATERIAIS

5.1 Os serviços deverão ser prestados e os materiais deverão ser entregues conforme a

*Travis*



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

necessidade do Prestador, que procederá à solicitação nas quantidades que lhe convier, realizada dentro do prazo de validade da Ata desta Registro de Preços.

**5.2** Havendo a necessidade dos serviços e/ou materiais, o órgão requisitante emitirá a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa, as quais serão encaminhadas às empresas registradas.

**5.3** Os serviços e/ou materiais serão realizados e/ou entregues nos locais onde encontram-se os poços do Prestador, descritos na tabela constante do item 1 do Termo de Referência (Anexo II do Edital), ou na sede administrativa do mesmo, conforme informado no documento de solicitação/autorização.

**5.4** Os SERVIÇOS PREVENTIVOS (Lote 01, 02 e 03) deverão ser executados em no **máximo 21 (vinte e um) dias úteis** após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

**5.5** Os SERVIÇOS E MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA (Lote 04) poderão ser solicitados a qualquer hora do dia ou da noite, bem como aos sábados, domingos e feriados, devendo o fornecedor atender aos chamados no **máximo em até 06 (seis) horas** após a solicitação/autorização, a qual poderá ser feita via telefone, devendo a Contratada disponibilizar os telefones de plantão.

**5.5.1** Alguns materiais para manutenção corretiva (Lote 04), que não são necessários para a manutenção corretiva de urgência, terão **prazo de 30 (trinta) dias** para a entrega, após solicitação/autorização emitida pelo Prestador.

**5.6** Todas as despesas relacionadas com as entregas dos materiais, equipamentos e prestação dos serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, correrão a conta da Contratada.

**5.7** A Contratada terá **14 (quatorze) dias corridos**, a contar da data de retirada do conjunto motobomba danificado, para a elaboração e apresentação do orçamento de reforma do conjunto motobomba ao Prestador.

**5.8** O prazo para reforma do conjunto motobomba será de no máximo 21 (vinte e um) dias após a aprovação do orçamento e envio do Empenho por parte do Prestador.

**5.9** O pagamento do empréstimo de bomba (itens 11 e 12 do Lote 04 do Anexo I) poderá ser suspenso por período indeterminado até que a Contratada cumpra os prazos citados nos subitens 5.7 e 5.8.

**5.10** Fica estabelecido que os serviços e/ou materiais serão recebidos:

a) **provisoriamente**, para verificação da qualidade dos serviços e/ou materiais conforme especificação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e conformidade dos serviços e/ou materiais com a especificação e a consequente aceitação.

**5.11** Somente será encaminhada a nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo dos serviços e/ou materiais, cujo pagamento será realizado conforme item 9 desta Ata de Registro de Preços.

**5.12** Os serviços e/ou materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório ou antes do recebimento definitivo) deverão ser refeitos e/ou substituídos, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Prestador, no prazo máximo de:

a) **06 (seis) horas** para os serviços e materiais para manutenção corretiva, quando forem urgentes;

b) **30 (trinta) dias** para os serviços e materiais para manutenção corretiva não urgentes;

c) **21 (vinte e um) dias** para os serviços preventivos (Lote 01, 02 e 03 do Anexo I).

**5.12.1** Caso seja comprovado que os serviços ou materiais não estão de acordo com as especificações do Edital e seus Anexos, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com a Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**5.13** Se os serviços ou materiais recusados, por qualquer problema, não forem refeitos ou substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital,

*Travis*



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

nesta Ata de Registro de Preços/Contrato e na Lei.

**5.14** Na execução dos serviços deverão ser observadas, de modo geral, as especificações das normas técnicas e legais vigentes e aquelas complementares e pertinentes aos respectivos serviços ora licitados, bem como, as instruções, recomendações e determinações da fiscalização, dos órgãos de controle e demais aplicáveis à espécie.

**5.15** As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**5.16** Serão de total responsabilidade da Contratada eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.

**5.17** Caberá exclusivamente à Contratada, na execução do objeto, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade ou colocado à disposição para a execução do objeto.

**5.18** O aceite dos serviços e/ou materiais não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente.

**5.19** Os serviços serão realizados nos locais indicados pelos prestadores e os materiais entregues na sede da contratante:

## **6. DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**6.1** A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa enseja a aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços.

**6.2** A empresa registrada será responsável por eventuais danos havidos no objeto, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

**6.3** A empresa registrada deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente ao Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **7. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

**7.1** Cabe a empresa registrada:

**a)** Executar o serviço e fornecer os materiais conforme estipulado no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e de acordo com as normas técnicas e qualidade necessárias;

**b)** Atender às especificações do Edital e executar de acordo com a demanda apresentada pelo Prestador, **durante a validade desta Ata de Registro de Preços;**

**c)** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Processo Licitatório;

**d)** Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

**e)** Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto;

**f)** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma

Thais

S

M



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

hipótese, a alegação de que terceiros tenham comprometido os mesmos;

g) Corrigir, reparar e/ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços e/ou os materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estiverem em desacordo com as especificações exigidas;

h) Permitir a fiscalização e o acompanhamento de pessoa indicada pelo Prestador, na execução do Contrato, para fins de acompanhamento da qualidade da execução dos serviços e/ou dos materiais empregados.

## **8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR**

### **8.1 Cabe ao Prestador:**

a) Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;

b) Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Diretor Presidente do Prestador, visando à fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços;

c) Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o item 9 desta Ata de Registro de Preços;

d) Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pela empresa registrada, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;

e) Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;

f) Emitir Autorização de Fornecimento/Empenho para a execução dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços.

## **9. DA FORMA DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora no Pregão, observado o que consta nesta Ata de Registro de Preços, no Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

9.2 O pagamento será:

9.2.1 Efetivado de acordo com o serviço prestado e/ou material fornecido, mediante apresentação das notas fiscais/faturas de serviços e/ou de materiais que deverão ser emitidas em nome do PRESTADOR ao e-mail informado, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado do número do Empenho emitido pelo Prestador.

9.2.2 Realizado através do Prestador, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, após a realização dos serviços e/ou entrega dos materiais, contados da efetiva prestação dos serviços e/ou recebimento dos materiais, observado o que consta no item 5 desta Ata de Registro de Preços.

9.2.3 Caso o serviço e/ou material seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.

9.3 É obrigatório a emissão de nota fiscal eletrônica (NF-e), em substituição às notas impressas 1 e 1 A.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

9.6 O Prestador exigirá da empresa registrada, que mantenha atualizadas as Certidões Negativas de Débito com o INSS E FGTS.

9.7 O pagamento será efetuado diretamente através de depósito bancário em Banco indicado pela Contratada, devendo, portanto, ser mencionados na Nota Fiscal/Fatura o banco, a agência e o número da conta corrente onde o mesmo deverá ser creditado.

9.8 Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da Contratada

*max* &



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para prestação dos serviços e entrega dos materiais, constituindo-se na única remuneração devida.

**9.9** No eventual atraso de pagamento por parte do Prestador, a compensação financeira será a atualização ocorrida entre o último dia para pagamento estabelecido e a data do pagamento efetivamente ocorrido, baseado no INPC-IBGE.

## **10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**10.1** As despesas resultantes desta Ata de Registro de Preços ocorrerão à conta de DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do respectivo exercício financeiro de cada comprador interessado.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

**10.2** O Prestador poderá cancelar o Registro de Preços da fornecedora nos casos a seguir especificados:

- a)** quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva Ata;
- b)** quando a empresa der causa a rescisão administrativa de Contrato decorrente de registro de preços;
- c)** quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de esse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d)** quando não comparecer ou deixar de realizar os serviços, no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- e)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- f)** perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- g)** por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**10.3** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

## **11. DAS SANÇÕES**

**11.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, no Pregão e nesta Ata de Registro de Preços.

**11.2** Penalidades que poderão ser cominadas, individual ou cumulativamente, à Contratada:

**I - Advertência**, que será aplicada:

- a)** no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva da Contratada;
- b)** nas ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Prestador, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

**II - Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

- c)** 0,2% (zero vírgula dois por cento) ao dia, cuja aplicação será sobre o valor do Empenho em que ocorreu o não atendimento, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor da parcela a que se refere, no caso de não atendimento as exigências deste Edital e da Ata de Registro de Preços/Contrato;

**d)** 10% (dez por cento) no caso da Contratada não realizar os serviços e/ou não entregar os materiais, desatender às condições estipuladas ou pedir a rescisão da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o total ou a parte inadimplente.

Thaw

M



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

**III - Suspensão**, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002: a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedida de licitar e contratar com o Prestador, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na hipótese de:

- e) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou Empenho, quando enviado por e-mail dentro do prazo de validade da proposta;
- f) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- g) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- h) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- i) não manter a proposta após a adjudicação;
- j) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- k) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- l) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- m) fraudar a execução do Contrato;
- n) descumprir as obrigações decorrentes do Contrato;
- o) ser considerada tecnicamente incapaz de fornecer o objeto do Contrato.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, por prazo não superior a 5 (cinco) anos (nas mesmas hipóteses previstas para suspensão, sempre que julgar a necessidade de aplicação de penalidade mais grave).

**11.3** As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com o Prestador e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com a de multa.

**11.4** Na aplicação das penalidades previstas nesta Ata de Registro de Preços, o Prestador considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

**11.5** O Prestador observará a boa-fé da Contratada e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Prestador ou a terceiros.

**11.6** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da Contratada e, quando a empresa for declarada inidônea, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**11.7** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**11.8** O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

**11.8.1** Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica essa obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

**11.8.2** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Prestador, esse será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Capinzal/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

THOMAS



**CISAM MEIO OESTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

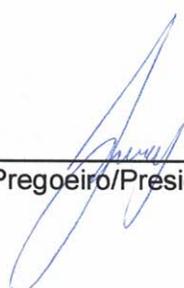
Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC CEP: 89665-000

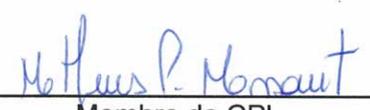
(49) 3555-6972 www.cisam.sc.gov.br cisam@cisam.sc.gov.br

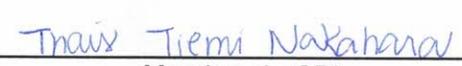
CNPJ: 08.484.353/0001-16

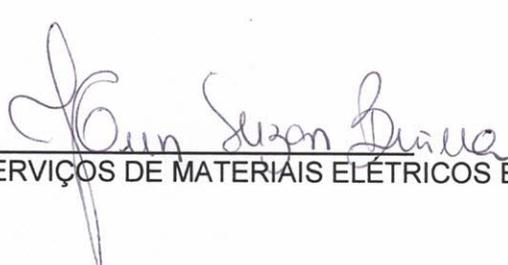
12.2 E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Capinzal (SC), 25 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
Pregoeiro/Presidente CPL

  
\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
Membro da CPL

  
\_\_\_\_\_  
MK COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS LTDA